

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 5834/2026**, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão:** 12/06/2026

**Horário:** 09:00 hrs

**ID:** 483610

**Modo De Disputa:** Aberto

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DA NOVA REPUBLICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONVENIO Nº 977601 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO**, e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário** conforme tabela constante modelo de proposta de preço – **ANEXO VII**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## 2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 2.390.472,32 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

## 3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação "**MENOR PREÇO**", conforme o artigo 6, inciso XXXVIII letra a) e o artigo 33, inciso I e com regime de execução indireta por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme artigo 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações posteriores.

## 4. PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

4.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3.1 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item 4.3, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

4.3.2 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**4.3.3** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**4.4** Na hipótese de a **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

## **5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**5.2** Poderão participar deste Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**5.5** Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como de sociedades cooperativas, na presente licitação.**

**5.6.1** A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional a ponto de exigir a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa do ramo da construção civil. Ademais, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão e fiscalização contratual, bem como comprometer a responsabilização direta da contratada.

**5.6.2** Quanto à vedação de cooperativas, esta se fundamenta na incompatibilidade do regime jurídico dessas entidades com as exigências contratuais relativas à execução de obras de engenharia, especialmente no que se refere à subordinação, habitualidade e pessoalidade da mão de obra empregada, características estas que podem configurar vínculo empregatício, em desacordo com a legislação aplicável e com o objeto da contratação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**6.1** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**6.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1** Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**7.1.1** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.1.2** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**7.1.3** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.1.4** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.1.6** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**7.3** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**7.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.7** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública da concorrência eletrônica, terá lugar a divulgação das propostas técnicas e de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a próxima etapa.

**7.8** Iniciada a sessão pública da concorrência eletrônica, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **7.9 DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**7.9.1** Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta contratação, conforme dispositivos constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução.

**7.9.2** A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.

**7.9.3** As garantias dos demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

**7.9.4** A garantia da proposta poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas:

**a)** caução em dinheiro (Banco do Brasil, Agência 0158 C/C: 30.262-7). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;

**b)** seguro garantia;

**c)** fiança bancária.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**8.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**8.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.32.2** empresas brasileiras;

**8.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

**9.1.1** Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 9.1, contado a partir da convocação.

**9.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.3** Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO VII**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

**9.3.1** Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**).

**9.4** A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. (**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**).

**9.5** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.6** A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

**9.7** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

**9.8** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

**9.9 A PROPOSTA DE PREÇOS** será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.10** Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.10.1** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.11** As regras para cotação do preço global são as seguintes:

**9.11.1** Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

**9.12** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.12.1** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.12.2** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.12.3** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.12.4** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.12.5** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.12.6** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

**9.13** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**9.14** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.15** Para efeito de contratação prevalecerá o **MENOR PREÇO** e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.16** Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.17** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.18** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.19** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.20** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.22** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme Art. 56, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

## **10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**10.3** Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item **10.2**, contado a partir da convocação.

**10.4** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **10.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**).

**10.6.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**10.6.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

#### **10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
  - b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
  - b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

**b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

**c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

**10.7.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

**10.7.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea d).

**10.7.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**10.7.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**10.7.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**10.7.6** Na presente licitação, será exigida a comprovação de capital mínimo no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

## **10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.8.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b)** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c)** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.
- d)** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.
- d1)** O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.
- e)** Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA
01	Execução de pavimentação em piso intertravado	m <sup>2</sup>	2.000
02	Instalação/assentamento de tubulação em PEAD para drenagem pluvial de grande porte, com diâmetro nominal igual ou superior a 1.000 mm.	m	170
03	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	200
04	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - execução, não inclui material.	m <sup>2</sup>	1.480

- f)** Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA
01	Execução de pavimentação em piso intertravado	m <sup>2</sup>	2.000
02	Instalação/assentamento de tubulação em PEAD para drenagem pluvial de grande porte, com diâmetro nominal igual ou superior a 1.000 mm.	m	170

03	Tube PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	200
04	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - execução, não inclui material.	m <sup>2</sup>	1.480

**g)** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

**g1)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

**g2)** Ficha de Registro de Empregado, ou;

**g3)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

**g4)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

**g5)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

**g6)** Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

**h)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO VIII**).

**10.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO VIII**);

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO VIII)**;

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO VIII)**;

**d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO VIII)**;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO VIII)**;

**f)** Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO IX**.

**g)** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, sendo de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, situada na Avenida Murilo Cavalcante, S/N, Kennedy – Alagoinhas-Ba, (Em Frente à AABB), e-mail: obras@seop.alagoinhas.ba.gov.br, **(ANEXO X)**.

**h)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato **(ANEXO XI)**. **(FACULTADO)**;

**i)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**10.10 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**10.10.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

**10.11** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**10.12** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**10.13** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

**10.14** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**10.15** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**10.16** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**11.1** Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**11.1.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.2** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**11.2.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**11.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação

imediate importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**11.3.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.3.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**11.3.3** A autoridade superior do órgão promotor da Concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.3.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**11.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **13. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**13.1** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

**13.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**13.3** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.5** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no artigo 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**13.6** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**13.7** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**13.8** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

**13.9** A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

**13.10** Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.11** É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**14.2** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**14.3** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO XII** deste Edital.

**14.4** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**14.5** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**14.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

**14.8** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**14.9** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**14.10** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da Concorrência, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**14.11** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**14.12** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**14.13** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.14** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEOP, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEOP ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**14.15** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas

ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**14.16 A CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

**15.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**15.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no Art.156 da 14.133/2021.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

**16.1** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

**16.2** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

**16.3** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**16.4 A CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SEOP, observado o disposto no **item 9.10** deste Edital.

**16.5** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**16.6** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEOP.

**16.7** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**17.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**17.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**17.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**17.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**17.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**17.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**17.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**17.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**17.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
1.204	4.4.90.51	700/500

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**19.2** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

**a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **19.2** que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

**b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

**b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

**b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

**b.4.** Os prazos previstos nas alíneas **b.1**, **b.2** e **b.3** poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

**d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item **19.2**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**19.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**19.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**19.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoins, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**19.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**19.9** Situações agravantes:

**19.9.1** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

**a.1.** Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

**a.2.** Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

**a.3.** Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

**a.4.** Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**19.10** Situações atenuantes:

**a)** As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item **19.2**, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1.** Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2.** Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3.** Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às

exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**19.11** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**19.12** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **20. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**20.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**20.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**20.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**21.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**22.3** Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**22.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**23.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**23.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

**23.5** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7** É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**23.8** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**23.9** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**23.10** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Orçamento estimado em planilha;

**ANEXO III:** Composição de Preços;

**ANEXO IV:** Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO V:** Curva ABC dos Serviços;

**ANEXO VI:** Memória de Cálculo;

**ANEXO VII:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VIII:** Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IX:** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

**ANEXO X:** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**FACULTADO**);

**ANEXO XI:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

**ANEXO XII:** Minuta do Contrato;

Alagoinhas/BA, 27 de maio de 2026.

ALESANDRA CONCEIÇÃO DE MELO  
GERENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>
<b>Processo Administrativo nº 5837/2026</b>
<b>Modalidade de Licitação: concorrência</b>
<b>Critério de julgamento: menor preço global</b>
<b>Regime de Execução dos Serviços: Empreitada por Preço Unitário.</b>
<b>Legislação de regência: Lei Nacional 14.133/21</b>
<b>Natureza: obra</b>
<b>Preço Máximo: R\$ 2.390.472,32 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS: ( ) SIM (x) NÃO</b>
<b>FULCRO: LEI 14.133/2021</b>
<b>UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELO ESTUDO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA</b>

**Objeto da obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DA NOVA REPUBLICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONVENIO Nº 977601 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

**Área total das ruas: 5.676 m<sup>2</sup>**

**Cronograma de obra: 6 (seis) meses.**

**Vigência contratual: 12 (doze) meses.**

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluiu pela viabilidade da presente contratação;

1.2. Nele, se estabeleceu que a necessidade de contratação de uma empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação das vias da Nova República do bairro Santa Terezinha no município de Alagoinhas-BA e a solução adequada para o problema identificado, nos seguintes termos:

- Em períodos de chuvas intensas, a localidade sofre com recorrentes alagamentos, causando prejuízo às residências e à mobilidade urbana. Os alagamentos contribuem para deterioração da qualidade de vida dos moradores.
- A falta de pavimentação ainda agrava a situação, dificultando o tráfego de veículos e acesso a serviços essenciais como ambulâncias, transporte escolar e coleta de lixo e isso prejudica a integração social e econômica da comunidade local.

1.3. Assim, a contratação de empresa especializada para a execução das obras é imprescindível para assegurar a efetividade da política pública de infraestrutura urbana, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

#### 1.4. Quantitativos

Os serviços serão prestados presencialmente atendendo aos itens presentes na planilha orçamentária pelo tempo determinado no cronograma físico-financeiro;

1.5. Os serviços deverão ser prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.6. A seguir, referência da quantidade dos serviços contratados:

Item	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	12
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>		
1.2	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6
1.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	166,66
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>		
<b>3.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
3.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	1292,4 2
3.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	141,73
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	3739,7 1
3.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	1438,3 6
3.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	1438,3 6
3.1.6	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	150
<b>3.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m <sup>2</sup>	5676,6

3.2.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	851,49
3.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4121,21
3.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	4086,18
3.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	1590,42
3.2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	469,39
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5619,79
<b>3.2.8</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA</b>		
3.2.8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43
3.2.8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m <sup>3</sup>	10
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
3.3.1	Pintura de meio fio (caiação)	m	469,39
3.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	108
3.3.3	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	165,4
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>		
<b>4.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
4.1.1	Locação de rede de drenagem	m	839,97
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	126,74
4.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	2408,03
4.1.4	Regularização Manual	m <sup>2</sup>	1209,49
4.1.5	Lastro de areia	m <sup>3</sup>	153,51
<b>4.2</b>	<b>ATERRO</b>		
4.2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	930,43
4.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	930,43
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2419,11
<b>4.3</b>	<b>REATERRO</b>		
4.3.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM	m <sup>3</sup>	1074,16

	SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		
<b>4.4</b>	<b>EXPURGO</b>		
4.4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	530,17
4.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	2332,7 4
<b>4.5</b>	<b>ESCORAMENTO</b>		
4.5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m <sup>2</sup>	2974,2 9
<b>4.6</b>	<b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM</b>		
4.6.1	Tube PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	53,68
4.6.2	Tube PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	427,46
4.6.3	Tube PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	358,83
4.6.4	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	7
4.6.5	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	4
4.6.8	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN	17
4.6.8	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN	1
4.6.9	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	1
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
5.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	5677,6
5.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço unitário, de acordo com a necessidade da contratante.

1.9. A contratação será feita em um único lote por se tratar de bens e serviços de mesma natureza, e para que se possa melhor fiscalizar a realização do contrato.

1.10. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 O bairro enfrenta, há anos, sérios problemas decorrentes da insuficiência de drenagem das águas pluviais, resultando em alagamentos frequentes, prejuízos materiais à população, comprometimento da trafegabilidade, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

2.2 As vias encontram-se desgastadas, sem pavimentação adequada e sem sistema de escoamento das águas, provocando danos à infraestrutura urbana e prejudicando o deslocamento de veículos, pedestres, transporte público e serviços emergenciais.

2.3 Com a execução da obra proposta, será possível:

- Implantar um sistema eficiente de drenagem das águas pluviais;
- Executar a pavimentação das vias, garantindo melhores condições de tráfego e mobilidade;
- Reduzir os riscos de alagamentos, erosão do solo e deterioração das vias;

- Valorizar os imóveis locais e melhorar a qualidade de vida da população.

2.4 A contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de drenagem e pavimentação de ruas no bairro Santa Terezinha é a solução mais viável para a realização das atividades propostas, uma vez que a Prefeitura não detém de mão de obra, material e equipamentos suficientes para a realização da obra.

2.5 A Administração Pública municipal caberá tão somente o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para garantir que estão seguindo os projetos aprovados e as normas vigentes pertinentes a execução.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a efetiva contratação, as empresas interessadas devem apresentar documentação que comprove Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnico-Profissional que identifiquem ao menos 50% dos serviços de maior relevância na obra supracitada, visto que é imprescindível comprovar a previa execução desses serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima
01	Execução de pavimentação em piso intertravado	m <sup>2</sup>	2.000
02	Instalação/assentamento de tubulação em PEAD para drenagem pluvial de grande porte, com diâmetro nominal igual ou superior a 1.000 mm.	m	170
03	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	200
04	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - execução, não inclui material.	m <sup>2</sup>	1.480

3.2 Os itens de relevância acima caracterizam as atividades principais do objeto da contratação e também são os itens de maior relevância financeira. Ao tratar-se da tubulação em PEAD, é importante a comprovação da execução de diâmetro de grande porte, devida a complexidade técnica e pelo risco envolvido na execução. Esse tipo de serviço demanda logística específica para transporte, movimentação e posicionamento das peças, além de maior controle executivo durante o assentamento, geralmente associado a escavações mais profundas e valas de grande seção. A experiência compatível é necessária para mitigar riscos à segurança da obra e assegurar o adequado desempenho hidráulico e a durabilidade do sistema de drenagem.

### 3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

- b) Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.
- d) Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.
- d1) O reconhecimento de firma poderá ser dispensado apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- e) Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima
01	Execução de pavimentação em piso intertravado	m <sup>2</sup>	2.000
02	Instalação/assentamento de tubulação em PEAD para drenagem pluvial de grande porte, com diâmetro nominal igual ou superior a 1.000 mm.	m	170
03	Tube PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	200
04	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - execução, não inclui material.	m <sup>2</sup>	1.480

- f) Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima
01	Execução de pavimentação em piso intertravado	m <sup>2</sup>	2.000

02	Instalação/assentamento de tubulação em PEAD para drenagem pluvial de grande porte, com diâmetro nominal igual ou superior a 1.000 mm.	m	170
03	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	200
04	Escoramento de vala, tipo blindagem, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m - execução, não inclui material.	m <sup>2</sup>	1.480

g) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- g1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- g2) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- g3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- g4) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- g5) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- g6) Termo de Compromisso, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação de empresa de engenharia para a construção civil tem amparo legal disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como de

sociedades cooperativas, na presente licitação.

4.1.2 A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional a ponto de exigir a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa do ramo da construção civil. Ademais, a admissão de consórcios poderia dificultar a gestão e fiscalização contratual, bem como comprometer a responsabilização direta da contratada.

4.1.3 Quanto à vedação de cooperativas, esta se fundamenta na incompatibilidade do regime jurídico dessas entidades com as exigências contratuais relativas à execução de obras de engenharia, especialmente no que se refere à subordinação, habitualidade e pessoalidade da mão de obra empregada, características estas que podem configurar vínculo empregatício, em desacordo com a legislação aplicável e com o objeto da contratação.

## **4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

4.2.1 Necessário que seja realizada o isolamento da área, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais.

4.2.2 O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado por **Corpo Técnico de Fiscalização** designada para fiscalização da obra.

4.2.3 A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra, tal como as ligações provisórias de água e luz conforme padrão estimado em planilha. Toda documentação para regularidade da obra junto à Prefeitura Municipal de Alagoins será providenciada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2.4 O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução pertinente aos serviços.

## **4.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

4.3.1 Utilizar os índices adotados usualmente nas licitações anteriores, ILC – Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  e IEC – Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,80$ ;

## **4.4 PRESTAÇÕES DE GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.4.1 Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta contratação, conforme dispositivos constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução.

4.4.2 A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído. As garantias dos demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

4.4.3 A garantia da proposta poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas:

- a) caução em dinheiro (Banco do Brasil, Agência 0158 C/C: 30.262-7). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

#### **4.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

4.5.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da praça. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante, que e o Município de Alagoinhas.

#### **4.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.6.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.6.2 Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro anexo. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado.

4.6.3 Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, através da Comissão de Fiscalização, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

#### **4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de

negligência, imperícia ou omissão;

- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à equipe técnica da SEOP que, por sua vez, comunicará os fatos à Diretoria de Obras, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou falta de materiais que, porventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, assumindo todos os ônus decorrentes, até o recebimento definitivo do objeto;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a instalação de **placa de obra**, em modelo e **padrão definidos pelo órgão ou entidade contratante**, conforme normas e orientações institucionais aplicáveis.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação exigida no contrato, incluindo, obrigatoriamente, os projetos “**as built**”, devidamente atualizados, em formato digital editável (DWG e Revit), de modo a refletir fielmente as condições finais da execução.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

#### **4.8 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

4.8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da licitação será recebido definitivamente pela Equipe Técnica mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.9.1.** As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

**4.9.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.9.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.9.4.** A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/21, já identificado no Documento de Formalização da Demanda.

**4.9.5.** Além de fiscal, será também designado gestor do contrato nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei 14.133/21.

**4.9.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Michel Diego de Santana Fontes**, matrícula 194932 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

**4.9.7** O gestor do contrato, será o servidor **Lucas Pires Vila Flor**, matrícula nº 19934, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal técnico do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento.

#### **4.10 FISCALIZAÇÃO**

4.10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Corpo Técnico de Fiscalização da Contratante**, formalmente designado para o acompanhamento e a fiscalização das obras.

4.10.2 Compete ao **Corpo Técnico de Fiscalização**, designado antes do início dos serviços, exercer o controle e a fiscalização da execução da obra em todas as suas fases, dirimir dúvidas surgidas no decorrer da execução, efetuar registros e anotações em livro ou sistema próprio, proceder às medições dos serviços executados e manter a Contratante permanentemente informada quanto ao andamento da obra e às ocorrências que demandem apreciação superior.

4.10.3 As exigências do Corpo Técnico de Fiscalização deverão observar as especificações contratuais, o Projeto Básico e as **Normas Técnicas vigentes**, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

#### **4.11 DIÁRIO DE OBRAS**

4.11.1 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela **Corpo Técnico de Fiscalização** e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características: Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante do **Corpo Técnico de Fiscalização** e

do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados; Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- A. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- B. Consultas à Fiscalização;
- C. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- D. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- E. Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- F. Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

#### **4.11.2 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Corpo Técnico de Fiscalização:**

- A. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- B. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- C. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- D. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- E. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- F. Outros fatos que, a juízo da **Corpo Técnico de Fiscalização**, devem ser objeto de registro.

## **4.12 DAS RESPONSABILIDADES**

### **4.12.1 São de responsabilidade da licitante vencedora:**

- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste

Termo de Referência zelem pelo património público;

- Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, profissional devidamente habilitado, ou programar visitas;
- Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilizações de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

#### **4.13 ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.13.1 O objeto da presente contratação tem valor estimado de R\$: 2.390.472,32 e um prazo de 6 meses conforme planilha orçamentária e cronograma anexo a esse documento.

#### **4.14 REGIME DE EXECUÇÃO**

4.14.1 Empreitada por preço unitário.

4.14.2 Essa modalidade permite maior precisão na execução e fiscalização dos serviços, vincula o pagamento à efetiva medição de cada item, promove transparência e controle técnico-econômico, e atende aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos do Convênio nº 977601 com o Ministério das Cidades.

#### **4.15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.15.1 O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

#### **4.16 DAS MEDIÇÕES**

4.16.1 As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, diário de obra, que serão submetidos à aprovação pelo **Corpo Técnico de Fiscalização**.

#### **4.17 RESCISÃO**

4.17.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no Art. 138 da Lei nº 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no Artigo 139 da mesma lei.

#### **4.18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.18.1 Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto o e demais projetos complementares. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de reforma e, em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

#### **4.19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação do **Corpo Técnico de Fiscalização**.
- Em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/21, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de empenho, liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/projeto básico;
- Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoinhas - Ba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30(trinta) DIAS.
- Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. PROJETO BASICO**

5.1 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição junto aos responsáveis técnicos.

5.2 Os serviços pertinentes constantes dos projetos e planilhas, a saber:

### **A) Serviços Preliminares e Administração da Obra**

Os serviços preliminares compreendem o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura em madeira, conforme padrão institucional vigente, bem como a implantação da infraestrutura necessária ao início dos trabalhos. Incluem ainda a administração da obra, com locação de container tipo almoxarifado sem banheiro (dimensões aproximadas de 6,00 x 2,40 m), disponibilização de engenheiro civil responsável técnico e topógrafo, ambos com encargos complementares, além do aluguel de veículo utilitário para apoio às atividades de fiscalização, medição e logística da obra.

### **B) Movimentação de Terra**

Os serviços de movimentação de terra compreendem a execução de escavações horizontais e em valas, de forma manual e mecanizada, em solos de 1ª e 2ª categorias, com utilização de trator de esteiras, escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras, conforme profundidades e larguras previstas em projeto. Incluem também regularização manual, espalhamento de material, execução de aterros e reaterros mecanizados, compactados em camadas sucessivas, atendendo ao grau mínimo de 95% do Proctor Normal, bem como carga, transporte, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhões basculantes, em vias urbanas pavimentadas ou em leito natural, respeitando as distâncias médias de transporte especificadas.

### **C) Pavimentação em Piso Intertravado**

A pavimentação será executada em piso intertravado de concreto, com blocos retangulares nas dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, nas cores natural e colorida, conforme definido em projeto. Os serviços incluem a regularização e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso, execução de base e sub-base em solo de comportamento laterítico, com espessura mínima de 15 cm, devidamente compactadas, e posterior assentamento dos blocos sobre camada de areia. Será executada guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, em trecho reto, com extrusora, com dimensões aproximadas de 15 cm de base e 30 cm de altura, garantindo o confinamento lateral do pavimento. Todo o sistema deverá atender às normas técnicas vigentes, assegurando resistência, durabilidade e adequado desempenho estrutural.

### **D) Drenagem das Vias Pavimentadas**

Os serviços de drenagem compreendem a execução de valas para implantação do sistema de drenagem pluvial, com escavação mecanizada em locais com alto nível de interferência, preparo do fundo de vala com camada de areia, escoramento quando necessário, assentamento de tubos de PEAD com diâmetros de 400 mm e 600 mm, e posterior reaterro e compactação. Incluem ainda a execução de dispositivos de captação e inspeção, tais como bocas de lobo simples e duplas com grelhas de concreto, poços de visita em alvenaria, bem como carga, transporte e descarte dos materiais escavados. O

sistema deverá garantir o correto escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos e comprometimento do pavimento.

### **E) Deságue da Rede de Drenagem**

O deságue da rede de drenagem compreende a implantação das galerias finais de águas pluviais, incluindo locação da rede, escavações manuais e mecanizadas em maiores profundidades (até 6,0 m), execução de lastro de areia, assentamento de tubos de PEAD com diâmetros de 600 mm e 1.000 mm, escoramento tipo blindagem quando necessário e construção de poços de visita em alvenaria para galeria de águas pluviais, com diâmetro aproximado de 1,00 m e profundidade de até 4,00 m. Os reaterros serão executados de forma mecanizada, com compactação adequada, garantindo estabilidade e segurança da rede implantada.

### **F) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização incluem a pintura de meio-fio (caiação), pintura de piso com tinta acrílica aplicada manualmente em duas demãos, com fundo preparador, pintura de faixas de pedestres e sinalização zebra com tinta epóxi, bem como a execução de sinalização horizontal rodoviária com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, contendo microesferas de vidro. A sinalização deverá atender às normas de trânsito vigentes, garantindo visibilidade, segurança e orientação adequada aos usuários.

### **G) Serviços Complementares**

Os serviços complementares compreendem a limpeza geral da obra ao final dos trabalhos, com remoção de entulhos, sobras de materiais e resíduos, deixando o local em perfeitas condições de uso, bem como o fornecimento e instalação de placa de inauguração em alumínio, nas dimensões aproximadas de 0,40 x 0,60 m, conforme padrão estabelecido pelo órgão contratante:

- A) Realizar os serviços preliminares, com sinalização com a limpeza e preparo das superfícies;
- B) Mobilização da obra
- C) Limpeza e preparação do terreno;
- D) Instalação de canteiro, tapumes e ligações provisórias
- E) Locação da obra (marcação no terreno);
- F) Realizar colocação de placas de restrição de acesso, bem como colocação da placa de identificação do empreendimento, atendendo modelo padrão;
- G) Realizar remoção de cobertura vegetal e recomposição de guias bem como seguimento constante do projeto arquitetônico e demais documentos pertinentes;
- H) Será realizada a remoção da cobertura vegetal, remoção do meio-fio existente para substituição de novo meio fio;

## 6. REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que melhor represente a variação dos custos do objeto, desde que devidamente justificado no processo.

O reajuste será calculado conforme a fórmula:

$$R = Po \times ((I - Io) / Io)$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **Po** = preço contratual inicial da parcela;
- **I** = índice relativo ao mês anterior ao do aniversário do contrato;
- **Io** = índice relativo ao mês anterior ao da data-base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor da construção civil, mantendo-se a mesma metodologia de cálculo.

**Parágrafo Terceiro** – A Administração poderá adotar índices setoriais específicos ou combinação de índices, desde que tecnicamente justificado, conforme o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto** – Não será devido reajuste sobre etapas da obra que sofreram atraso por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nem sobre serviços executados fora do prazo contratual sem a devida prorrogação formal.

### 6.1 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO)

6.1.1 A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, para:

6.1.1.1 Modificar projeto ou especificações para melhoria técnica;

6.1.1.2 Realizar acréscimos ou supressões quantitativos de até 25% do valor inicial;

6.1.2 Toda alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com justificativa técnica, realizado preferencialmente pelo padrão estabelecido, inclusive submetido à avaliação jurídica e com prazo máximo de formalização até um mês após a necessidade emergente.

6.1.3 A CONTRATANTE pode suprimir parte do objeto do contrato, até o limite legal de 25%, sem necessidade de indenização por parte do CONTRATADO, exceto pelos serviços já executados até a data da supressão, conforme art. 125 § único.

6.1.4 Em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe) que afetem significativamente o contrato, poderá ser requerida a revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.5 Solicitações nesse sentido devem ser formalizadas, com comprovação técnica, planilha de custos e memoriais de cálculo. A CONTRATANTE deverá decidir expressamente sobre o pedido em prazo de até 1 mês após sua instrução completa; esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme art. 123 da lei.

6.1.6 O reequilíbrio também se aplica nos casos de atraso causado por fatores alheios ao contratado, como licenciamento ambiental, desapropriação, servidão ou desocupação, sinistros climáticos e situações de calamidade pública.

6.1.7 Sobre o reequilíbrio econômico financeiro, cabe frisar que o reequilíbrio é aplicado sobre o insumo que sofreu maior alteração no preço do mercado, não cabendo total atualização do item da planilha em caso que se aplique mão de obra por exemplo.

## **7 ORÇAMENTO**

**Unidade Orçamentária:** 30500- Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP;

**Projeto/Atividade:** 1.204/ 1.031;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 700 / 500 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Recurso não Vinculados de Impostos.

## **8 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 Esta garantia tem como objetivo assegurar a execução integral dos serviços de execução de drenagem e pavimentação de ruas no bairro Santa Terezinha, no município de Alagoinhas-Bahia reforço estrutural da Igreja inacabada e revitalização da praça em seu entorno em Alagoinhas na Bahia, conforme especificações técnicas, normativas vigentes e o contrato firmado entre as partes;

8.2 O prazo de garantia da execução dos serviços prestados será válido pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da data de conclusão e entrega formal dos serviços.

### **8.3 Durante o período de garantia, o prestador dos serviços se compromete a:**

8.3.1 Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades identificadas na aplicação das ações de contingência de incêndio e pânico;

8.3.2 Atender prontamente a eventuais solicitações para a decorrência de problemas diretamente relacionados aos serviços executados;

8.3.3 Fornecer suporte técnico e orientações necessárias para a correta operação dos equipamentos implementados se necessário.

### **8.4 Responsabilidades:**

8.4.1 O contratado é responsável por garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis;

### **8.5 Condições para Acionamento da Garantia:**

8.5.1 O acionamento da garantia deverá ser formalizado pelo contratante por meio de comunicação escrita, detalhando o problema identificado. O prestador terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para resposta e início das ações corretivas;

8.5.2 Esta garantia não cobre danos causados por mau uso, modificações não autorizadas, eventos naturais ou atos de terceiros que não estejam relacionados diretamente aos serviços prestados.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **9.2.2 Multa de:**

9.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>Tabela 1</b>		
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
<b>Tabela 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3

<b>Para os itens, deixar de:</b>		
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
12	Não apresentar (em até 5 dias úteis) a extensão da garantia contratual de 5% em caso de assinatura de aditivo de prazo e/ou valor	1

9.5 Também ficam sujeitas às penalidades na lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 11.129/2022, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 11.129/2022, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

**Obra: PAVIMENTAÇÃO E IMPLATAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DA NOVA REPUBLICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**

**Bancos**

SINAPI - 12/2025 - Bahia  
SICRO3 - 10/2025 - Bahia  
ORSE - 11/2025 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
EMBASA - 06/2025 - Bahia

**B.D.I.**

23,38%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitários dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Orçamento Sintético							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>17.626,25</b>	<b>0,74 %</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	447,19	551,74	6.620,88	0,28 %
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
1.2	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6	800,00	987,04	5.922,24	0,25 %
1.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	166,66	24,72	30,50	5.083,13	0,21 %
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>86.624,97</b>	<b>3,62 %</b>
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1	70.209,90	86.624,97	86.624,97	3,62 %
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>					<b>866.053,16</b>	<b>36,23 %</b>
<b>3.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>49.027,28</b>	<b>2,05 %</b>
3.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1292,42	5,03	6,21	8.025,93	0,34 %
3.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	141,73	7,25	8,95	1.268,48	0,05 %
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3739,71	2,52	3,11	11.630,50	0,49 %

3.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	1438,36	1,57	1,94	2.790,42	0,12 %
3.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1438,36	9,02	11,13	16.008,95	0,67 %
3.1.6	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	150	50,27	62,02	9.303,00	0,39 %
<b>3.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>799.971,40</b>	<b>33,46 %</b>
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	5676,6	1,58	1,95	11.069,37	0,46 %
3.2.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	851,49	9,96	12,29	10.464,81	0,44 %
3.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4121,21	2,52	3,11	12.816,96	0,54 %
3.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4086,18	94,93	117,12	478.573,40	20,02 %
3.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1590,42	117,63	145,13	230.817,65	9,66 %
3.2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	469,39	54,32	67,02	31.458,52	1,32 %
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5619,79	0,91	1,12	6.294,16	0,26 %
<b>3.2.8</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA</b>					<b>18.476,53</b>	<b>0,77 %</b>
3.2.8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43	2,52	3,11	133,73	0,01 %
3.2.8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	10	1.486,69	1.834,28	18.342,80	0,77 %
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>17.054,48</b>	<b>0,71 %</b>
3.3.1	Pintura de meio fio (caiação)	m	469,39	4,38	5,40	2.534,71	0,11 %
3.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	108	49,73	61,36	6.626,88	0,28 %

3.3.3	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	165,4	38,68	47,72	7.892,89	0,33 %
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>1.399.336,55</b>	<b>58,54 %</b>
<b>4.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>84.904,23</b>	<b>3,55 %</b>
4.1.1	Locação de rede de drenagem	m	839,97	1,63	2,01	1.688,34	0,07 %
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	126,74	96,40	118,94	15.074,46	0,63 %
4.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	2408,03	11,21	13,83	33.303,05	1,39 %
4.1.4	Regularização Manual	m <sup>2</sup>	1209,49	5,52	6,81	8.236,63	0,34 %
4.1.5	Lastro de areia	m <sup>3</sup>	153,51	140,45	173,29	26.601,75	1,11 %
<b>4.2</b>	<b>ATERRO</b>					<b>95.104,81</b>	<b>3,98 %</b>
4.2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	930,43	69,58	85,85	79.877,42	3,34 %
4.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	930,43	6,71	8,28	7.703,96	0,32 %
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2419,11	2,52	3,11	7.523,43	0,31 %
<b>4.3</b>	<b>REATERRO</b>					<b>17.132,85</b>	<b>0,72 %</b>
4.3.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	1074,16	12,93	15,95	17.132,85	0,72 %
<b>4.4</b>	<b>EXPURGO</b>					<b>11.644,63</b>	<b>0,49 %</b>
4.4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M <sup>3</sup> / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	530,17	6,71	8,28	4.389,81	0,18 %
4.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2332,74	2,52	3,11	7.254,82	0,30 %

<b>4.5</b>	<b>ESCORAMENTO</b>					<b>84.707,78</b>	<b>3,54 %</b>
4.5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m <sup>2</sup>	2974,29	23,08	28,48	84.707,78	3,54 %
<b>4.6</b>	<b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM</b>					<b>1.105.842,25</b>	<b>46,26 %</b>
4.6.1	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	53,68	243,95	300,99	16.157,14	0,68 %
4.6.2	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	427,46	587,96	725,43	310.092,31	12,97 %
4.6.3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	358,83	1.541,33	1.901,69	682.383,42	28,55 %
4.6.4	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	7	2.512,90	3.100,42	21.702,94	0,91 %
4.6.5	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	4	1.346,63	1.661,47	6.645,88	0,28 %
4.6.8	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN	17	2.561,44	3.160,30	53.725,10	2,25 %
4.6.8	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN	1	6.420,26	7.921,32	7.921,32	0,33 %
4.6.9	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	1	5.847,09	7.214,14	7.214,14	0,30 %
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>20.831,39</b>	<b>0,87 %</b>
5.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	5677,6	2,62	3,23	18.338,65	0,77 %
5.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	2.020,38	2.492,74	2.492,74	0,10 %

**Total sem BDI** **1.937.501,98**

**Total do BDI** **452.970,34**

**Total Geral** **2.390.472,32**

# ANEXO III

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp\\_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing)

# ANEXO IV

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp\\_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing)

# ANEXO V

# CURVA ABC DOS SERVIÇOS

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp\\_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing)

# ANEXO VI

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp\\_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1vkic8mpp_oB1EXbtb7xQ0RSoAYiZgQQh?usp=sharing)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

CONCORRÊNCIA nº 006/2026

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DA NOVA REPUBLICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONVENIO Nº 977601 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme especificações do edital.

**Orçamento Sintético**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	12				
<b>1.2</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>						
1.2	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	6				
1.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	166,66				
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						

2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1				
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>						
<b>3.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
3.1.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1292,42				
3.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	141,73				
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3739,71				
3.1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	1438,36				
3.1.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1438,36				
3.1.6	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	150				
<b>3.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
3.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	5676,6				
3.2.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	851,49				
3.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4121,21				
3.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4086,18				
3.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1590,42				
3.2.6	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	469,39				

3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5619,79				
<b>3.2.8</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA</b>						
3.2.8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43				
3.2.8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	10				
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
3.3.1	Pintura de meio fio (caiação)	m	469,39				
3.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	108				
3.3.3	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resinaacrílica com microesferas de vidro	m²	165,4				
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>						
<b>4.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
4.1.1	Locação de rede de drenagem	m	839,97				
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	126,74				
4.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2408,03				
4.1.4	Regularização Manual	m²	1209,49				
4.1.5	Lastro de areia	m³	153,51				
<b>4.2</b>	<b>ATERRO</b>						
4.2.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	930,43				
4.2.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	930,43				

4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2419,11				
<b>4.3</b>	<b>REATERRO</b>						
4.3.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1074,16				
<b>4.4</b>	<b>EXPURGO</b>						
4.4.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	530,17				
4.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2332,74				
<b>4.5</b>	<b>ESCORAMENTO</b>						
4.5.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	2974,29				
<b>4.6</b>	<b>DISPOSITIVOS DE DRENAGEM</b>						
4.6.1	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	53,68				
4.6.2	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	427,46				
4.6.3	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	358,83				
4.6.4	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	7				
4.6.5	Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais	un	4				
4.6.8	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 1,0 m E PROFUNDIDADE 2,0m	UN	17				
4.6.8	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN	1				
4.6.9	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	1				
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	Limpeza geral	m²	5677,6				
5.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1				

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 10.9, “f” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2026.

---

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

**ANEXO X**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Declaramos para cumprimento do item 10.9, alínea “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2026.

---

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

---

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Concorrência nº 006/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, contido do **processo administrativo nº 5834/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DA NOVA REPUBLICA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONVENIO Nº 977601 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

**1.2.** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

**1.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Concorrência Eletrônica nº **006/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- c)** Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- d)** Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e)** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- f)** Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à equipe técnica da SEOP que, por sua vez, comunicará os fatos à Diretoria de Obras, para que as devidas providências sejam tomadas;
- g)** Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- h)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou falta de materiais que, porventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, assumindo todos os ônus decorrentes, até o recebimento definitivo do objeto;
- i)** Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- j)** Providenciar a instalação de placa de obra, em modelo e padrão definidos pelo órgão ou entidade contratante, conforme normas e orientações institucionais aplicáveis.
- k)** Apresentar, ao final da obra, toda a documentação exigida no contrato, incluindo, obrigatoriamente, os projetos “as built”, devidamente atualizados, em formato digital editável (DWG e Revit), de modo a refletir fielmente as condições finais da execução.
- l)** Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação do Corpo Técnico de Fiscalização;
- b)** Em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- d)** Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.
- e)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, edital (se for o caso), contrato e seus anexos;
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/21, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- i)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de empenho, liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j)** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/projeto básico;
- k)** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- l)** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoinhas - Ba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n)** A Administração terá o prazo de 30 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30(trinta) DIAS.
- p) Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº XXX/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**6.2** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro anexo. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado.

**6.3** Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Alagoins, através da Comissão de Fiscalização, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

### **6.4 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.4.1** Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da praça.

**6.4.2** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante, que é o Município de Alagoinhas.

**6.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da licitação será recebido definitivamente pela Equipe Técnica mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

## **6.6 DIÁRIO DE OBRAS**

**6.6.1** Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Corpo Técnico de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características: Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante do Corpo Técnico de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados; Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- A. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- B. Consultas à Fiscalização;
- C. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- D. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- E. Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- F. Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

**6.6.2** Será objeto de registro no "Diário de Obras" pelo Corpo Técnico de Fiscalização:

- A. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- B. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- C. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- D. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- E. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- F. Outros fatos que, a juízo da Corpo Técnico de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

## **6.7 PROJETO BASICO**

**6.7.1** Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição junto aos responsáveis técnicos.

**6.7.2** Os serviços pertinentes constantes dos projetos e planilhas, a saber:

### **A) Serviços Preliminares e Administração da Obra**

Os serviços preliminares compreendem o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura em madeira, conforme padrão institucional vigente, bem como a implantação da infraestrutura necessária ao início dos trabalhos. Incluem ainda a administração da obra, com locação de container tipo almoxarifado sem banheiro (dimensões aproximadas de 6,00 x 2,40 m), disponibilização de engenheiro civil responsável técnico e topógrafo, ambos com encargos complementares, além do aluguel de veículo utilitário para apoio às atividades de fiscalização, medição e logística da obra.

### **B) Movimentação de Terra**

Os serviços de movimentação de terra compreendem a execução de escavações horizontais e em valas, de forma manual e mecanizada, em solos de 1ª e 2ª categorias, com utilização de trator de esteiras, escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras, conforme profundidades e larguras previstas em projeto. Incluem também regularização manual, espalhamento de material, execução de aterros e reaterros mecanizados, compactados em camadas sucessivas, atendendo ao grau mínimo de 95% do Proctor Normal, bem como carga, transporte, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhões basculantes, em vias urbanas pavimentadas ou em leito natural, respeitando as distâncias médias de transporte especificadas.

### **C) Pavimentação em Piso Intertravado**

A pavimentação será executada em piso intertravado de concreto, com blocos retangulares nas dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, nas cores natural e colorida, conforme definido em projeto. Os serviços incluem a regularização e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso, execução de base e sub-base em solo de comportamento laterítico, com espessura mínima de 15 cm, devidamente compactadas, e posterior assentamento dos blocos sobre camada de areia. Será executada guia (meio-fio) em concreto moldado in loco, em trecho reto, com extrusora, com dimensões aproximadas de 15 cm de base e 30 cm de altura, garantindo o confinamento lateral do pavimento. Todo o sistema deverá atender às normas técnicas vigentes, assegurando resistência, durabilidade e adequado desempenho estrutural.

### **D) Drenagem das Vias Pavimentadas**

Os serviços de drenagem compreendem a execução de valas para implantação do sistema de drenagem pluvial, com escavação mecanizada em locais com alto nível de interferência, preparo do fundo de vala com camada de areia, escoramento quando necessário, assentamento de tubos de PEAD com diâmetros de 400 mm e 600 mm, e posterior reaterro e compactação. Incluem ainda a execução de dispositivos de captação e inspeção, tais como bocas de lobo simples e duplas com grelhas de concreto, poços de visita

em alvenaria, bem como carga, transporte e descarte dos materiais escavados. O sistema deverá garantir o correto escoamento das águas pluviais, evitando alagamentos e comprometimento do pavimento.

#### **E) Deságue da Rede de Drenagem**

O deságue da rede de drenagem compreende a implantação das galerias finais de águas pluviais, incluindo locação da rede, escavações manuais e mecanizadas em maiores profundidades (até 6,0 m), execução de lastro de areia, assentamento de tubos de PEAD com diâmetros de 600 mm e 1.000 mm, escoramento tipo blindagem quando necessário e construção de poços de visita em alvenaria para galeria de águas pluviais, com diâmetro aproximado de 1,00 m e profundidade de até 4,00 m. Os reaterros serão executados de forma mecanizada, com compactação adequada, garantindo estabilidade e segurança da rede implantada.

#### **F) Sinalização Viária**

Os serviços de sinalização incluem a pintura de meio-fio (caiação), pintura de piso com tinta acrílica aplicada manualmente em duas demãos, com fundo preparador, pintura de faixas de pedestres e sinalização zebra com tinta epóxi, bem como a execução de sinalização horizontal rodoviária com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, contendo microesferas de vidro. A sinalização deverá atender às normas de trânsito vigentes, garantindo visibilidade, segurança e orientação adequada aos usuários.

#### **G) Serviços Complementares**

Os serviços complementares compreendem a limpeza geral da obra ao final dos trabalhos, com remoção de entulhos, sobras de materiais e resíduos, deixando o local em perfeitas condições de uso, bem como o fornecimento e instalação de placa de inauguração em alumínio, nas dimensões aproximadas de 0,40 x 0,60 m, conforme padrão estabelecido pelo órgão contratante.

- A) Realizar os serviços preliminares, com sinalização com a limpeza e preparo das superfícies;
- B) Mobilização da obra
- C) Limpeza e preparação do terreno;
- D) Instalação de canteiro, tapumes e ligações provisórias
- E) Locação da obra (marcação no terreno);
- F) Realizar colocação de placas de restrição de acesso, bem como colocação da placa de identificação do empreendimento, atendendo modelo padrão;
- G) Realizar remoção de cobertura vegetal e recomposição de guias bem como seguimento constante do projeto arquitetônico e demais documentos pertinentes;
- H) Será realizada a remoção da cobertura vegetal, remoção do meio-fio existente para substituição de novo meio fio;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que melhor represente a variação dos custos do objeto, desde que devidamente justificado no processo.

**7.6.** O reajuste será calculado conforme a fórmula:

$$R = Po \times ((I - Io) / Io)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

Po = preço contratual inicial da parcela;

I = índice relativo ao mês anterior ao do aniversário do contrato;

Io = índice relativo ao mês anterior ao da data-base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor da construção civil, mantendo-se a mesma metodologia de cálculo.

**Parágrafo Terceiro** – A Administração poderá adotar índices setoriais específicos ou combinação de índices, desde que tecnicamente justificado, conforme o art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto** – Não será devido reajuste sobre etapas da obra que sofreram atraso por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nem sobre serviços executados fora do prazo contratual sem a devida prorrogação formal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

**a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

**b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

**b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

**b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

**b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

**c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

**a)** As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1.** Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2.** Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3.** Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às

exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

**12.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4** A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/21, já identificado no Documento de Formalização da Demanda.

**12.5** Além de fiscal, será também designado gestor do contrato nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei 14.133/21.

**12.6** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Michel Diego de Santana Fontes**, matrícula 194932 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

**12.7** O gestor do contrato, será o servidor **Lucas Pires Vila Flor**, matrícula nº 19934, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal técnico do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento.

**12.8** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Corpo Técnico de Fiscalização da Contratante, formalmente designado para o acompanhamento e a fiscalização das obras.

**12.9** Compete ao Corpo Técnico de Fiscalização, designado antes do início dos serviços, exercer o controle e a fiscalização da execução da obra em todas as suas fases, dirimir dúvidas surgidas no decorrer da execução, efetuar registros e anotações em livro ou sistema próprio, proceder às medições dos serviços executados e manter a Contratante permanentemente informada quanto ao andamento da obra e às ocorrências que demandem apreciação superior.

**12.10** As exigências do Corpo Técnico de Fiscalização deverão observar as especificações contratuais, o Projeto Básico e as Normas Técnicas vigentes, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_